



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 961

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 961

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2.025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto no artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 1.676/1.997, c/c o Parágrafo 3.º, do artigo 96, da Lei Estadual

10.083/98,

RESOLVE:

Artigo 1.º - As Autoridades Sanitárias que compõem o Núcleo de Vigilância Sanitária de Santo Anastácio são as seguintes:

- **Alessandro Lombardi** - Supervisor Sanitário/Coordenador: RG: XX.650.09X-X SSP/SP - Cred. n.º 001;

- **Laura Gines de Oliveira Ohye** - Engenheira Civil - CREA-SP XX703569XX - Cred. 020;

- **Roberta Gisele Volpe** - Farmacêutica - CRF-SP n.º X9.6XX - Cred. 016;

- **Luis Valter dos Santos** - Visitador Domiciliar - RG: XX.765.69X-X SSP/SP - Cred. n.º 007;

- **Robson Rodrigues da Silva** - Visitador Domiciliar - RG: XX.631.71X-X - Cred. n.º 006;

- **Patrícia Vanessa de Carvalho Ibarrola Inumaru** - Atendente - RG: XX.696.34X-XX SSP/SP - Cred. n.º 100;

- **Rafael Benito Geres** - Escrivão II - RG XX.844.78X-X SSP/SP - Cred. n.º 101.

Artigo 2º - Os profissionais integrantes do Núcleo de Vigilância Sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, com atributos do Poder de Polícia Administrativa, serão competentes para fazer cumprir as Leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 961

Página 3 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Estado de São Paulo

ATO - Nº 02/2025

“Nomeia Comissão de Vereadores responsável por acompanhar a execução do orçamento e das políticas públicas do Poder Executivo, nos termos da Resolução Nº 004/2024, de 02/09/2024”.

O Vereador **FRANKLIN FERREIRA SANCHES** – **“FRANKLIN DA SEGURADORA”**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE pelo presente ATO:

Artigo 1º - Em atendimento disposto no § 1º, do artigo 1º, da Resolução Nº 004/2024, de 02/09/2024, fica nomeada a Comissão responsável por acompanhar a execução do orçamento e das políticas públicas do Poder Executivo, em razão da necessidade apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim constituída:

- **FELIPE MELHADO** (Comissão de Justiça e Redação)
- **ANTONIO ALVES DE LIMA NETO** (Comissão de Finanças)
- **CELSO DE MOURA** (Comissão de Política Urbana, Social e Meio Ambiente)

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 03 de janeiro de 2025.

FRANKLIN FERREIRA SANCHES
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Legislativo Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 961

Página 4 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Estado de São Paulo

ATO - Nº 03/2025

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Justiça e Redação prevista no Ato Nº 01/2025”.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc...

R E S O L V E pelo presente ATO:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no Ato Nº 01/2025, de 02/01/2025 para o **biênio 2.025/2.026**, ficando assim constituída:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente – ANA HELENA ISSA

Relator – FELIPE MELHADO

Membro – MARCOS DIONE MIRANDA

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 03 de janeiro de 2025.

Franklin da Seguradora
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 03 de janeiro de 2025.

José Carlos de Souza
Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 961

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2023

ADITIVO Nº. 01/2024

<u>Contratante</u>	Câmara Municipal de Santo Anastácio
<u>Contratada</u>	JOMEPE Ltda.
<u>Objeto</u>	Licença de Uso de Software para gerenciamento de horário e ponto de colaboradores.
<u>Porrogação Vigência</u>	Período de 05/12/2024 a 05/12/2025
<u>Valor Mensal</u>	R\$ 116,10